



GABINETE DO PREFEITO

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/01/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 04/01/10

DECRETO Nº 1.730, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONTEMPLADAS PELA LEI 1085, DE 28/12/09 EM FACE DA CRIAÇÃO DE UNIDADE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI 1086, DE 28/12/09.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a sanção da lei Municipal nº 1086, de 28/12/09 que cria órgãos da administração direta no âmbito das leis 955 e 956, de 30-06-05 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a nova unidade administrativa criada pela referida lei, o Departamento Municipal de Esportes e Juventude mantém as mesmas classificações funcionais definidas pela Lei nº 1085, de 28/12/09, que estima a receita e fixa a despesa do município para exercício de 2010.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada à Divisão de Contabilidade da Prefeitura a promover as adequações contábeis do orçamento-programa para o exercício de 2010, contemplando a criação de nova unidade da administrativa direta, no âmbito da Poder Executivo, através do remanejamento das dotações orçamentárias referentes às fichas abaixo relacionadas.

I.

ALTERADO DE	02.080	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
	02.080.040	GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
PARA	02.081	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
	02.081.010	GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
FICHAS	D0354, D0355, D0356, D0357, D0358, D0359, D0360, D0361, D0362, D0363, D0364, D0365, D0366, D0367, D0368 e D0369.	

II.

ALTERADO DE	02.080	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
	02.080.040	GERÊNCIA DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
PARA	02.081	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
	02.081.030	GERÊNCIA DE DIVISÃO DE TURISMO
FICHAS	FICHAS – D0349, D0350, D0351, D0352 e D0353.	



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O remanejamento não implica em criação de novas dotações, conservando-se as classificações funcionais e procedendo às modificações somente na Codificação da Unidade e Sub-Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único. O departamento criado como unidade orçamentária específica, integrante da unidade 02.080, sofrerá apenas desmembramento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 04 de janeiro de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura